

Resolução nº : 4533/2002
Protocolo nº : 80660/02
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS
Assunto : SUBVENÇÃO SOCIAL

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Aprovar a presente comprovação de aplicação de subvenção social, recebida pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE REBOUÇAS, no exercício financeiro de 2001, na importância de R\$ 100.036,16 (cem mil e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

Sala das Sessões, 21 de maio de 2002.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência